



EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018-CPCP

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante a autorização contida no [Decreto nº 7.232/2010](#), de 19 de julho de 2010, publicada no DOU de 20 subsequente, torna público que, **no período de 03 de abril a 02 de maio de 2018**, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para provimento de **03 (três)** vagas, para os cargos de Técnico de Laboratório/Eletrotécnica, Técnico de Laboratório/ Química e Médico Veterinário, integrantes do Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, para atender aos Câmpus da UTFPR de Dois Vizinhos, Londrina e Medianeira, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso será realizado sob a coordenação da Comissão Permanente de Concurso Público (CPCP) com o apoio das Subcomissões Permanentes de Concurso Público dos demais Câmpus, e executado com o apoio do Departamento de Processos Seletivos (DEPPS), todos integrantes da estrutura administrativa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

1.2. O concurso regido por este edital terá três fases, com as seguintes características:

1. PRIMEIRA FASE, composta de:

- a. Prova Objetiva de Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório;
- b. Prova Objetiva de Raciocínio Lógico e Quantitativo, de caráter classificatório e eliminatório;
- c. Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. SEGUNDA FASE, composta de Prova Prática específica por cargo/área, de caráter classificatório e eliminatório.

3. TERCEIRA FASE, que compreende o Exame de Aptidão Física e Mental para o cargo, de caráter eliminatório, a ser realizado quando o candidato aprovado for convocado para investidura do cargo, nos termos do subitem 19.8.

1.3. Os conteúdos programáticos deste concurso, com especificação das matérias das Provas Objetivas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Quantitativo e de Conhecimentos Específicos constam do Anexo II deste Edital.

1.4. A Prova Objetiva será realizada na cidade para onde o candidato se inscrever.

1.5. As Provas Práticas serão realizadas nos endereços a serem divulgados juntamente com o resultado das Provas Objetivas.

1.6. As vagas de ampla concorrência, organizadas por Câmpus e por cargo/área, constam do Anexo I, com a respectiva quantidade de vagas, os requisitos mínimos para provimento no cargo e a remuneração.

1.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência são regidas pelo item 5.

1.8. As vagas destinadas às pessoas negras são regidas pelo item 6.

1.9. Os pedidos de isenção serão regidos pelas disposições que constam no subitem 8.13.

1.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização de qualquer fase e procedimento referente ao concurso, por meio de editais e publicações disponibilizados na página do concurso, em portal.utfpr.edu.br/editais/concursos ou em qualquer outro canal de contato disponibilizado.

2. DO CARGO

2.1. Os candidatos selecionados desempenharão atividades conforme as atribuições legais do cargo.

2.2. A descrição sumária dos cargos que compõem este edital encontram-se nos subitens 2.5 e 2.6.

2.3. Os requisitos mínimos para o provimento dos cargos estão especificados no Anexo I.

2.4. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira Cargos Técnico-Administrativos em Educação, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;

II - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;

III - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

2.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ELETROTÉCNICA: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos.

2.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”:

MÉDICO VETERINÁRIO: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

3. DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

3.1. A remuneração dos cargos consta na Tabela II, listada no Anexo I e tem como base o Anexo I-C da [Lei 11.091/2005](#), na redação dada pela [Lei 11.784/2008](#), c/c [Lei nº 12.772/2012](#) e suas alterações.

3.2. Além da remuneração para o cargo, o servidor que comprovar educação formal superior ao exigido fará jus ao percentual de Incentivo à Qualificação, conforme relacionado na Tabela III do Anexo I.

3.2.1. O Incentivo à Qualificação poderá ser solicitado a partir do momento em que o servidor entrar em efetivo exercício.

3.2.2. Somente poderão subsidiar processo de concessão de Incentivo à Qualificação diploma superior ao utilizado para ingresso no cargo.

3.3. À remuneração dos cargos soma-se o Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Assistência Pré-escolar, se preenchidos os requisitos legais, na forma da legislação e nos valores vigentes.

3.4. A Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) é regida pela Lei [11.091/2005](#) e suas posteriores modificações.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste edital estão distribuídas de acordo com a Tabela I (cargos de nível de classificação D e E), constante do Anexo I ao presente edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para efeitos deste Edital de Concurso Público não se aplica a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, de que trata o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, art. 5º, § 2º da Lei nº 8112/90, art. 37, § 1º do Decreto nº 3298, de 20/12/99 e Decreto 5296, de 02/12/2004, tendo em vista que o presente edital oferece menos que 5 (cinco) vagas.

5.2. Durante a validade do certame, havendo provimento a partir de 5 vagas do presente edital, poderão ser convocados candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, observando o percentual mínimo de 5% e no máximo de 20% do total de vagas do edital, independente de cargo, com arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no Decreto nº 3298, de 20/12/99 e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

5.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes no art. 4º do [Decreto Federal nº 3.298](#), de 20.12.99, alterado pelo [Decreto Federal nº 5.296](#), de 02.12.2004.

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 5.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, quando convocado, após a aprovação no concurso, deverá submeter-se à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UTFPR, que procederá às exigências previstas na forma da lei.

5.5. O candidato deverá comparecer à perícia munido de laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no [Decreto Federal nº 3.298](#), de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à causa provável da deficiência.

5.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada ao candidato em tal condição.

5.7. Caso a perícia conclua negativamente quanto a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo, o candidato não será considerado apto à nomeação.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

5.10. As possíveis convocações de que trata o subitem 5.2 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.11. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência seguirá o critério de maior média final, independentemente do cargo e do Câmpus da UTFPR no qual houve a aprovação, observados os critérios de desempate que constam dos subitens 15.3 deste Edital.

5.12. Havendo provimento a partir de 5 vagas do presente edital, observado o percentual mínimo de 5% e no máximo de 20% do total de vagas do edital, o candidato aprovado dentro das vagas preferenciais terá precedência sobre os candidatos aprovados na ampla concorrência.

5.13. O candidato inscrito nos termos deste item participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s)

horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1. Para efeitos deste Edital de Concurso Público não se aplica a reserva de vagas aos candidatos negros de que trata [Lei nº 12.990, de 09/06/2014](#), tendo em vista que o presente edital oferece menos que 3 (três) vagas por cargo.

6.2. Durante a validade do certame, havendo provimento a partir de 3 vagas de um mesmo cargo do presente edital, poderão ser convocados para o referido cargo, candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas negras, observando o percentual correspondente a 20% do total de vagas por cargo, com arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e arredondamento para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma da [Lei nº 12.990, de 09/11/2014](#) e Orientação Normativa/SEGRT-MP nº 3, de 01/08/2016, DOU de 02/08/2016.

6.3. No ato da inscrição do Concurso Público, poderão concorrer às vagas destinadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Câmpus da UTFPR, cuja competência é deliberativa.

6.6. As formas e critérios de Verificação da Veracidade da Autodeclaração levarão em consideração, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.

6.7. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e forem aprovados no concurso, serão convocados, antes da respectiva homologação do resultado final, para Verificação da Veracidade da Autodeclaração, conforme Orientação Normativa/SEGRT-MP nº 3, de 01/08/2016, DOU de 02/08/2016.

6.8. **Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 22/06/2018** em horário e local a ser divulgado juntamente com o Resultado Final Preliminar conforme subitem 18.2, **para se submeter a Verificação da Veracidade da Autodeclaração** a ser realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Câmpus da UTFPR em que foi realizada a inscrição.

6.8.1. Caso o número de candidatos exceda na distribuição dos horários possíveis para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração no dia 22/06/2018, os candidatos remanescentes realizarão a verificação nos dias subsequentes.

6.9. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação e outros documentos que julgarem necessários para comprovação da sua autodeclaração.

6.10. O candidato que não comparecer no dia e horário indicados será automaticamente excluído da listagem específica e constará apenas na listagem geral.

6.11. O resultado da Verificação da Veracidade da Autodeclaração será divulgado na página do concurso no dia **25/06/2018**.

6.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.13. O candidato que tiver a sua autodeclaração considerada improcedente poderá recorrer da decisão da Comissão de Verificação, encaminhando recurso para o email cpcp@utfpr.edu.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da veracidade da autodeclaração, informando Nome Completo, Protocolo de Inscrição e justificativa para reanálise da verificação, dirigido à Comissão Permanente de Concurso Público da UTFPR.

6.14. O resultado do recurso será divulgado na página do concurso no dia **02/07/2018**.

6.15. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa negra, se classificado no Concurso Público e considerado preto ou pardo no momento da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

6.16. O candidato inscrito nos termos deste item participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.17. As vagas de que trata o subitem 6.2 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.18. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas aos negros seguirá o critério de maior média final, independentemente do Câmpus da UTFPR para o cargo em que houve a aprovação, observados os critérios de desempate que constam do subitem 15.3 deste Edital.

6.19. Havendo provimento a partir de 3 vagas de um mesmo cargo do presente edital, observando o percentual correspondente a 20% do total de vagas por cargo, o candidato aprovado dentro das vagas preferenciais para o referido cargo terá precedência sobre os candidatos aprovados na ampla concorrência.

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a. ter sido aprovado e classificado em concurso público na forma definida neste Edital, seus Anexos, e suas eventuais retificações;
- b. comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo a que concorre, conforme Anexo I do edital;
- c. quando especificado, comprovar o registro em conselho de classe;
- d. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- e. estar em gozo dos direitos políticos;
- f. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- h. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i. não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;
- j. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da [Lei nº 8.112, de 11/12/1990](#);
- k. apresentar declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que há compatibilidade de horários, na forma do [artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal](#).

7.2. Os documentos comprobatórios de que atende os requisitos fixados no subitem precedente deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

7.3. Além dos documentos comprobatórios citados no subitem anterior, o candidato, quando convocado para assumir o cargo, deverá apresentar todos os documentos constantes na página da UTFPR, no link www.utfpr.edu.br/servidores/novo-portal/carreira-e-remuneracao/ingresso-no-cargo.

7.4. A comprovação dos requisitos solicitados dar-se-á somente com a apresentação do documento original ou mediante cópia autenticada em cartório do histórico e certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante ou pós-médio ou ainda diploma de graduação.

7.5. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar a comprovação dos requisitos constantes do item 7, bem

como quaisquer outros documentos solicitados que se fizerem necessários à época da posse.

7.6. A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A taxa de inscrição é de:

a. R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) para os cargos de nível de classificação “D”.

b. R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para os cargos de nível de classificação “E”.

8.2. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.

8.3. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste instrumento.

8.4. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Concurso.

8.5. A inscrição deverá ser efetuada pela Internet, no endereço eletrônico portal.utfpr.edu.br/editais/concursos, das **08h do dia 03 de abril de 2018 às 23h do dia 02 de maio de 2018**.

8.5.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para o acesso, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, durante o período de inscrição, nas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos (COGERH) dos Câmpus da UTFPR, nos seguintes endereços:

- a. APUCARANA - Rua Marcílio Dias, 635
- b. CAMPO MOURÃO - Via Rosalina Maria dos Santos, 1233
- c. CORNÉLIO PROCÓPIO - Avenida Alberto Carazzai, 1640
- d. CURITIBA - Sede Centro - Av. Sete de Setembro, 3165
- e. DOIS VIZINHOS - Estrada para Boa Esperança, Km 04
- f. FRANCISCO BELTRÃO - Linha Santa Bárbara, s/n
- g. GUARAPUAVA - Avenida Professora Laura Pacheco de Bastos, 800
- h. LONDRINA - Avenida dos Pioneiros, 3131
- i. MEDIANEIRA - Avenida Brasil, 4232
- j. PATO BRANCO - Via do Conhecimento, Km 1
- k. PONTA GROSSA - Avenida Monteiro Lobato, s/n
- l. SANTA HELENA - Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n
- m. TOLEDO - Rua Cristo Rei, 19

8.5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar somente por um único cargo/câmpus, **sendo o câmpus escolhido a cidade/local onde realizará a prova.**

8.5.3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de cargo e/ou câmpus diverso daquele para o qual o candidato se inscreveu.

8.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União) e **pagá-la em qualquer banco, até o dia 03/05/2018.**

8.7. A inscrição somente será efetivada se atendidas às especificações deste Edital e mediante o recolhimento da Taxa de Inscrição, ou se o candidato tiver deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição nos termos do subitem 8.13.

8.7.1. Só será validada a inscrição associada à GRU paga, de forma que não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

8.7.2. A UTFPR reserva-se o direito de anular as inscrições realizadas com dados incompletos, incorretos, ausentes ou inidôneos no formulário de inscrição, bem como aquelas em que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido realizado fora do prazo especificado no subitem 8.6.

8.7.2.1. Excetuam-se os erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, junto ao fiscal de sala, que anotará em ata os dados a serem corrigidos e tomará a assinatura do candidato solicitante.

8.8. A UTFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

8.9. Caso ocorram problemas técnicos no servidor da Internet que atende a UTFPR, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até às **17 (dezesete) horas do dia 03/05/2018**.

8.10. A partir das dezoito horas do dia 17/05/2018 os candidatos poderão consultar o ensalamento e o endereço dos locais de prova, na página do concurso em portal.utfpr.edu.br/editais/concursos, no *link* Comprovante de Inscrição.

8.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, independentemente de ser ou não pessoa com deficiência, deverá informá-las na ficha de inscrição. Caso não o faça no momento da inscrição, perderá o direito de exigir tais condições no dia da prova.

8.11.1. Quando couber, será solicitado ao candidato que requerer atendimento especial, por email, laudo médico informando o número da classificação internacional de doenças – CID e a necessidade especial requerida.

8.11.2. Quando solicitado, o laudo deverá ser encaminhado para o e-mail cpcp@utfpr.edu.br, até a data estipulada pela Comissão Permanente de Concurso Público.

8.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no momento da inscrição, e no dia da prova levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

8.12.1. A amamentação dar-se-á quando necessário, não tendo a candidata, neste momento, a presença do seu acompanhante, mas sim de um fiscal.

8.12.2. O tempo que a candidata utilizar para amamentar não será, em hipótese alguma, deduzido do tempo total de prova.

8.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do [Decreto Federal nº 6.593](#), de 02/10/2008, estiver inscrito no [Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal](#) – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda.

8.13.1. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá fazê-lo no período improrrogável de **03 a 15/04/2018**, procedendo da seguinte forma:

- a. preencher todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição;
- b. marcar a opção Sim no campo referente a isenção da taxa de inscrição do formulário de inscrição;
- c. inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;
- d. conferir os dados e imprimir o boleto gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante, nele observando o respectivo código de acesso e o número do protocolo de inscrição para uso futuro.

8.13.2. Serão anulados os pedidos de isenção, na forma do item anterior, quando:

- a. o campo NIS tenha sido deixado vazio no formulário de inscrição;
- b. o NIS indicado seja inválido ou inexistente;
- c. o NIS não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição.
- d. o candidato preencher corretamente o número do NIS, porém, deixar de assinalar a opção Sim no campo referente a isenção da taxa de inscrição;

e. a inscrição tiver sido feita fora do prazo estabelecido no subitem 8.13.1.

8.13.3. A Comissão Permanente de Concurso Público não receberá pedidos de correção, alteração ou inserção de dados após a efetivação do pedido de inscrição. Caso necessite, o candidato deverá inutilizar o boleto e código de acesso e fazer uma nova inscrição, observado o disposto no subitem 8.13.1.

8.13.4. A simples solicitação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.13.5. Após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 8.13.1, a Comissão Permanente de Concurso Público analisará as solicitações de isenção que se enquadrarem nos termos dos subitens anteriores, submetendo os dados ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) que, com base nas informações cadastradas pelo candidato no CadÚnico, indicará se o candidato preenche ou não os requisitos para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

8.13.6. Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos pelo MDS serão divulgados no dia **18/04/2018**, até às 18h, no endereço eletrônico do concurso (portal.utfpr.edu.br/editais/concursos).

8.13.7. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida poderá encaminhar recurso para o e-mail cpcp@utfpr.edu.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da isenção, informando Nome Completo, Protocolo de Inscrição, Número de Identificação Social (NIS) e justificativa para reanálise da isenção.

8.13.8. O resultado do recurso será divulgado na página do concurso no dia **26/04/2018**.

8.13.9. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida poderá efetivar sua inscrição no concurso efetuando o pagamento da taxa, conforme o previsto no subitem 8.6.

8.13.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso.

9. DAS BANCAS EXAMINADORAS

9.1. Para cada Categoria Funcional será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração das provas e da análise de recursos quanto às questões objetivas.

9.2. Cada banca será composta de um mínimo de 03 (três) membros indicados pela Comissão Permanente de Concurso Público e designados pelo Reitor da UTFPR.

10. DAS PROVAS

10.1. Para todos os cargos, o Concurso constará de:

a. Provas Objetivas com questões nas áreas de conhecimento de:

- Língua Portuguesa;
- Raciocínio Lógico e Quantitativo; e
- Conhecimentos Específicos relativos ao cargo.

b. Prova Prática, a ser realizada em uma segunda fase, conforme especificado no item 12.

10.2. As provas serão elaboradas com 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, de caráter classificatório e eliminatório.

10.3. As provas serão de questões objetivas relativas aos tópicos que compõem os programas, constantes do Anexo II deste Edital, de acordo com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.4. Cada questão de prova valerá 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, totalizando 100 pontos.

10.5. O candidato deverá responder as questões no caderno de provas e transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

10.5.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nele próprio.

10.5.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.5.3. No preenchimento da folha de respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica tinta azul, tonalidade escura, ou preta, ponta média.

10.5.4. Será atribuída nota zero à questão de Prova Objetiva que contenha mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que não for transcrita do caderno de provas para a folha de respostas.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. A aplicação da Prova Objetiva será no dia 20 de maio 2018, às 09h, nos locais indicados no comprovante de inscrição, obtido por meio da consulta a inscrição, nos termos do subitem 8.10.

11.1.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

11.2. A duração máxima da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

11.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas, bem como qualquer outra informação que já conste neste edital.

11.2.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais e comunicados a serem afixados nos locais de inscrições, também divulgados na Internet, no endereço eletrônico portal.utfpr.edu.br/editais/concursos.

11.3. São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

11.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

11.3.2. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

11.3.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade original não poderá realizar as provas.

11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido, no máximo, há 30 dias da data da realização da prova, sendo o candidato submetido à identificação especial.

11.5. Sob nenhum pretexto haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

11.6. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

11.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos acessos aos locais de prova.

11.8. Os acessos aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário definido ao início das provas.

11.9. O candidato deverá seguir as instruções contidas na capa da prova, sendo de sua responsabilidade qualquer erro por não segui-las, o que poderá acarretar inclusive a sua eliminação do concurso público.

11.10. Durante as provas, não será permitido consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como o uso de calculadora ou outros instrumentos de cálculo, o uso de aparelhos elétricos e/ ou eletrônicos, relógios digitais, bonés, exceto materiais previstos pela Banca Examinadora no respectivo programa.

11.10.1. A UTFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11. O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato desde que ele aguarde, em silêncio e no respectivo local de prova, até que falte uma hora para o encerramento.

11.11.1. O candidato que se retirar do local das provas antes de transcorrida uma hora do seu início será automaticamente desclassificado.

11.12. Será excluído do Concurso Público, por ato da Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público, o candidato que:

- a. apresentar declarações falsas ou inexatas;
- b. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com qualquer outro candidato, bem como utilizando-se de materiais não permitidos, nos termos do subitem 11.10;
- c. recusar-se a assinar a lista de presença ou a folha de resposta;
- d. recusar qualquer procedimento de identificação pessoal, previstos ou não neste edital;
- e. desrespeitar a legislação vigente e os termos previstos neste Edital;
- f. agir com falta de cortesia, respeito ou urbanidade com qualquer dos presentes;
- g. perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- h. recusar-se a retirar ou guardar em local apropriado os materiais relacionados no subitem 11.10;
- i. não devolver a folha de respostas das Provas Objetivas.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1. A Prova Prática consistirá na montagem e execução de um experimento, ou na execução de uma proposição adequada ao cargo, em no máximo 30 minutos, perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo/área.

12.2. Para a Prova Prática serão convocados os candidatos na quantidade prevista no Anexo I, desde que tenham obtido a nota mínima para aprovação na Prova Objetiva conforme subitem 13.2.

12.3. Todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último aprovado na Prova Objetiva, serão convocados para a Prova Prática.

12.4. A Prova Prática será realizada no dia 15 ou 16/06/2018.

12.5. O local, horário e data exata de realização dessas provas, bem como as orientações e informações adicionais para a realização da fase, serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Objetiva.

12.6. A ordem para apresentação dos candidatos nessa prova será correspondente à ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

12.7. O candidato deverá comparecer no local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência ao seu horário.

12.8. Os candidatos serão avaliados pelos seguintes critérios:

1. Domínio dos conhecimentos teóricos da sua área específica.
2. Domínio do manuseio dos materiais e aparatos de sua área específica.
3. Domínio da manutenção necessária aos materiais e aparatos de sua área específica.
4. Domínio dos conceitos básicos de segurança do trabalho.

5. Capacidade de conceber, montar e executar um experimento didático ou executar uma proposição com os materiais e aparatos disponíveis em sua área específica.

12.9. A nota atribuída para cada quesito varia de 0 a 20 pontos, sendo que a soma dos pontos de todos os quesitos alcançará o valor máximo de 100 pontos.

12.10. A Prova Prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Comissão Permanente de Concurso Público.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA

13.1. Serão classificados, segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos, os candidatos aprovados na primeira fase, conforme subitem 13.2.

13.2. Serão aprovados os candidatos que lograrem o mínimo de 50% de acerto das questões das áreas de conhecimento de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos e o mínimo de 40% de acerto das questões da área de conhecimento de Raciocínio Lógico e Quantitativo que compõem as Provas Objetivas.

13.3. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar a pontuação mínima definida no subitem anterior.

13.4. Os candidatos que se classificarem na Prova Objetiva acima da quantidade de vagas divulgadas conforme a Tabela I do Anexo I permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados para participar de 2ª Fase, caso ocorram vagas futuras, dentro do prazo de validade do certame.

14. DA APROVAÇÃO

14.1. Estarão aprovados os candidatos que simultaneamente obtiverem:

a. o mínimo de 50% de acerto das questões das áreas de conhecimento de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos e o mínimo de 40% de acerto das questões da área de conhecimento de Raciocínio Lógico e Quantitativo que compõem as Provas Objetivas. A soma dos acertos de todas as áreas de conhecimento multiplicada por 2,5 (dois pontos e cinco décimos) resultará na Nota das Provas Objetivas (NPO), representada pelo cálculo indicado no Quadro I;

b. o mínimo de 50 pontos na Prova Prática. A soma dos pontos de cada quesito avaliado comporá a Nota da Prova Prática (NPP), conforme indicado na forma de cálculo do Quadro II; e

c. a Nota Final (NF) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, obtida pela média aritmética entre a Nota das Provas Objetivas (NPO) e a Nota da Prova Prática (NPP), conforme indicado na forma de cálculo do Quadro III.

14.2. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar a pontuação mínima exigida em algum dos critérios anteriores.

<p>Quadro I: Provas Objetivas</p>	$NPO = (LP + RLQ + CE) * 2,5$ <p>Sendo NPO = Nota das Provas Objetivas LP = Número de questões corretamente assinaladas em Língua Portuguesa RLQ = Número de questões corretamente assinaladas em Raciocínio Lógico e Quantitativo CE = Número de questões corretamente assinaladas em Conhecimentos Específicos</p>	<p>Escores¹ mínimos para classificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 50% em LP • 40% em RLQ • 50% em CE
<p>Quadro II: Prova Prática</p>	$NPP = \sum_{i=1}^5 Q$ <p>Sendo NPP = Nota da Prova Prática Q = quesitos avaliados i = quantidade de quesitos, de 1 a 5</p>	<p>Escore¹ mínimo para classificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 50 pontos de NPP
<p>Quadro III: Nota Final</p>	$NF = \frac{(NPO + NPP)}{2} \quad \text{ou} \quad NF = \frac{(LP + RLQ + CE) * 2,5 + \sum_{i=1}^5 Q}{2}$ <p>Sendo NPO = Nota das Provas Objetivas NPP = Nota da Prova Prática LP = Número de questões corretamente assinaladas em Língua Portuguesa RLQ = Número de questões corretamente assinaladas em Raciocínio Lógico e Quantitativo CE = Número de questões corretamente assinaladas em Conhecimentos Específicos Q = quesitos avaliados i = quantidade de quesitos, de 1 a 5</p>	<p>Escore¹ mínimo para aprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 60 pontos de NF

¹ Escore: aqui definido como o número de acertos, expressos em percentual ou em pontos. □

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Serão classificados, segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos, os candidatos que forem considerados aprovados conforme o item 14 do presente edital.

15.2. Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar a pontuação mínima definida no item anterior.

15.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da [Lei nº 10.741/2003](#).

15.3.1. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência, para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
- b. obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

- c. obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d. for mais idoso;
- e. possuir maior prole.
- f. Atender às condições do art. 440 do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 11.689/2008.
- g. Tiver participado do Programa Nacional de Voluntariado, de acordo com o Decreto 9.149/2017, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2017.

16. DOS RECURSOS E REVISÕES CONTRA A PROVA OBJETIVA

16.1. Será admitido recurso contra as questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, na forma do subitem 16.5.

16.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem caberá pedido de revisão da prova.

16.3. O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado **até às 18h do dia 22/05/2018**, no endereço eletrônico portal.utfpr.edu.br/editais/concursos e no local das inscrições de que trata o subitem 8.5.1.

16.4. O prazo para protocolizar recurso é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação dos gabaritos preliminares, na data prevista no subitem 16.3.

16.5. O recurso deverá ser requerido por meio do preenchimento de formulário específico, que estará disponível na página do concurso (portal.utfpr.edu.br/editais/concursos).

16.5.1. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente na página do concurso, conforme subitem 16.5, até 48 horas após a divulgação do gabarito preliminar.

16.5.1.1. Só serão consideradas as fundamentações incluídas no corpo do requerimento.

16.6. Não serão aceitos os recursos:

- a. fora do prazo estabelecido;
- b. enviados via *fac-simile*, correspondência ou correio eletrônico;
- c. contendo assunto diverso que não seja contra questões das provas objetivas ou do gabarito preliminar.

16.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Concurso Público.

16.7.1. O resultado dos recursos deferidos e indeferidos será disponibilizado na página do concurso no dia **13/06/2018** listados pelo número de protocolo.

16.7.2. A resposta formal ao recurso será encaminhada individualmente, por e-mail, a partir do dia **14/06/2018**.

16.8. Após a apreciação dos recursos será divulgado o gabarito definitivo das provas, que será utilizado para o cálculo do escore de cada candidato.

16.9. O resultado do recurso será dado a conhecer somente ao recursante ou a seu procurador.

16.9.1. Se houver alteração do gabarito em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.9.2. No caso de anulação de questões, a pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos participantes.

17. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA

17.1. Os recursos contra a Prova Prática deverão ser protocolizados no prazo de 48 horas após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

17.2. O recurso poderá ser interposto de maneira:

a) Presencial, protocolado nas Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos, nos endereços constantes no subitem 8.5.1.

b) Online, encaminhado para o e-mail cpcp@utfpr.edu.br. No corpo do e-mail, além da fundamentação do recurso, o candidato deverá informar nome completo, CPF, cargo/área e código de acesso. Anexos ao e-mail não serão considerados.

17.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Concurso Público e decididos no prazo de até 7 (sete) dias úteis. A resposta formal ao recurso será encaminhado ao interessado por e-mail e estará à disposição na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da UTFPR, nos endereços constantes no subitem 8.5.1.

17.4. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados.

17.5. Aplicam-se a estes recursos o especificado no subitem 16.6 do presente Edital.

18. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Todos os resultados do concurso serão divulgados pela Comissão Permanente de Concurso Público, em Edital afixado no local das inscrições relacionados no subitem 8.5.1. e na página do concurso, no endereço eletrônico portal.utfpr.edu.br/editais/concursos.

18.2. O Resultado das Provas Objetivas, bem como a convocação para a Prova Prática será divulgado **até às 18h do dia 13/06/2018**.

18.3. O Resultado Final Preliminar do Concurso Público será divulgado **até às 18h do dia 19/06/2018**.

18.4. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado **até às 18h do dia 02/07/2018**.

18.5. O resultado, uma vez homologado pelo Reitor da UTFPR, será publicado no Diário Oficial da União, por meio de Edital, constituindo-se no único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato.

19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

19.1. O provimento dos cargos dar-se-á na carreira dos servidores técnico-administrativos em educação de que trata a [Lei nº 11.091](#), de 12/01/2005, e suas alterações, com remuneração correspondente definida em Lei, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais ([Lei nº 8.112/90](#) e suas alterações).

19.2. O provimento será no padrão de vencimento 1 do Nível de Capacitação I nos Níveis de Classificação "D" e "E", conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu.

19.3. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas, distribuídas nos períodos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, podendo incluir o sábado, exceto para o cargo de Médico Veterinário que possui carga horária de 20 (vinte) horas. A composição do horário e a lotação deverão atender aos interesses da UTFPR.

19.4. Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir no Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo do Câmpus da UTFPR em que obtiveram a classificação, na categoria funcional a que concorreram.

19.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas, o número de vagas reservadas as pessoas negras e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

19.6. A nomeação dos candidatos estará condicionada à autorização de provimento dos cargos por parte do Ministério da Educação, dentro dos limites especificados no Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos ([QRSTA](#)) da UTFPR.

19.7. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UTFPR reserva-se o direito de chamar

os habilitados na medida das necessidades da Administração.

19.8. O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no item 7, bem como a obtenção de atestado favorável em exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório.

19.9. A aptidão física e mental para o cargo será avaliada com base em:

I – Exames:

1. hemograma completo;
2. glicemia;
3. urina tipo 1 (EAS);
4. creatinina;
5. colesterol total e triglicérides (lipidograma);
6. AST (TGO);
7. ALT (TGP);
8. citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
9. PSA (homens acima de 50 anos);
10. mamografia (mulheres acima de 50 anos);
11. raios X de tórax PA e perfil;
12. pesquisa de sangue oculto nas fezes – método imunocromatográfico (homens e mulheres, acima de 50 anos);
13. eletrocardiograma.

II – Atestados:

1. cardiológico;
2. oftalmológico;
3. psiquiátrico;

19.10. Os atestados indicados no item II, alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior deverão ser emitidos por médicos das respectivas especialidades, em consulta com profissional de escolha do candidato habilitado e deverão estar em conformidade com os formulários específicos obtidos no link www.utfpr.edu.br/servidores/novo-portal/carreira-e-remuneracao/Atestadodesaudeocupacional.pdf.

19.11. Ao longo do processo admissional, ou consecutivamente a este, o candidato poderá, quando couber, a critério da administração, passar por avaliação realizada por psicólogo pertencente ao quadro da UTFPR, voltada a embasar ações institucionais de alocação e desenvolvimento de pessoas.

19.11.1. São fatores impeditivos ao exercício do cargo as alterações patológicas em uma ou mais das seguintes funções psíquicas elementares: consciência, atenção, orientação, sensopercepção, afetividade, memória, pensamento.

19.12. Os atestados citados no subitem 19.9, II, deverão ter como resultado a expressão “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo objeto de aprovação no concurso público.

19.13. Os exames e atestados descritos no subitem 19.9 deverão ser apresentados ao clínico indicado pela UTFPR em data a ser especificada pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos de cada Câmpus.

19.14. Após o provimento das vagas, objeto deste Edital, as listas de candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser utilizadas para eventuais nomeações, para posse e exercício, nos diversos Câmpus da UTFPR ou por outras Instituições Federais de Ensino.

Categoria Funcional	Câmpus	Vagas	Vagas para PCD ⁽²⁾	Vagas para Negros ⁽³⁾	Nº de convocados 2ª Fase	Requisitos Mínimos para Provimento do Cargo ⁴
Técnico de Laboratório/ Eletrotécnica	Medianeira	1			10	Ensino Médio Profissionalizante ou Pós-Médio ou Graduação. Todos na área do concurso ⁽¹⁾ .
Técnico de Laboratório/ Química	Londrina	1	--	--	10	Ensino Médio Profissionalizante ou Pós-Médio ou Graduação. Todos na área do concurso ⁽¹⁾ .
Médico Veterinário	Dois Vizinhos	1			10	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de Classe competente.
Total		3				

Legenda:

(1) Em conformidade com o subitem 3.2.2 deste edital.

(2) Não há previsão de vagas reservadas para pessoas com deficiência, entretanto, caso sejam providas a partir de 5 vagas do presente edital, independente de cargo, a convocação de aprovados nesta condição deverá ser observada, conforme item 5 do presente edital.

(3) Não há previsão de vagas reservadas para negros, entretanto, caso sejam providas a partir de 3 vagas de um mesmo cargo do presente edital, a convocação de aprovados nesta condição deverá ser observada para o referido cargo, conforme item 6 deste edital.

(4) A comprovação dos requisitos solicitados dar-se-á somente com a apresentação do documento original ou mediante cópia autenticada em cartório do histórico e certificado de conclusão do ensino médio profissionalizante ou pós-médio ou ainda diploma de graduação, conforme o caso.

TABELA II – REMUNERAÇÃO

Categoria Funcional	Nível	Nível de Classificação	Carga Horária	Remuneração
Técnico de Laboratório / Química	Médio	D	40h	R\$ 2.446,96
Técnico de Laboratório / Eletrotécnica	Médio	D	40h	R\$ 2.446,96
Médico Veterinário	Superior	E	20h	R\$ 4.180,66

TABELA III – PERCENTUAIS DE INCENTIVO A

TABELA IV - TAXAS

QUALIFICAÇÃO		
Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação) ⁽¹⁾	% de incentivo à qualificação ⁽²⁾	Taxas de Inscrição
Curso de graduação completo ⁽³⁾	25%	Cargo de Nível de Classificação (D): R\$ 62,00 Cargo de Nível de Classificação (E): R\$ 105,00
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas	30%	
Mestrado	52%	
Doutorado	75%	

Legenda:

(¹) Na forma da [Lei nº 11.091/2005](#)

(²) Na redação dada pela [Lei nº 12.772, de 2012](#)

(³) Em conformidade com o subitem 3.2.2 deste edital.

ANEXO II AO EDITAL Nº 003/2018 – CPCP – ABERTURA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

CONTEÚDO GERAL PARA CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1. Compreensão e interpretação de textos informativos, argumentativos e técnicos (ofício, requerimento, memorando e declaração); 2. Elementos de coesão textual (pontuação, emprego de pronomes, verbos, advérbios e conjunções); 3. Elementos de coerência textual (ambiguidade, gerundismo, gírias, adequação de vocabulário); 4. Significação das palavras (homônimos, parônimos); 5. Estruturação da frase (períodos simples e complexos, concordância nominal e verbal); 6. Ortografia oficial (escrita correta das palavras e acentuação).

REFERÊNCIAS SUGERIDAS: A relação a seguir contempla as referências consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas. ► AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss da Língua Portuguesa**. São Paulo: Publifolha, 2009. ► BECHARA, Evanildo. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa**, Lucerna, 2001. ► DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. São Paulo: Objetiva. ► FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. ► FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto**. São Paulo: Ática, 2000 e-book. ► SAVIOLI, Francisco Platão e FIORIN, José Luiz. **Lições de Texto**. São Paulo: Ática, 1996. E-book.

RACIOCÍNIO LÓGICO E QUANTITATIVO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS: A relação a seguir contempla as referências consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas. ► BIGODE, A. J. L. **Matemática do Cotidiano**. São Paulo: Scipione, 2015. ► CARVALHO, S. & CAMPOS, W. **Raciocínio Lógico Simplificado, vol. 1 e 2.2** ed. Salvador: JusPODIVM, 2016. ► SOUZA, J. R. **Novo Olhar Matemática**. São Paulo: FDT, 2010. ► DINIZ, M. I. & SMOLE, K. S. **Matemática Ensino Médio**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CONTEÚDO GERAL PARA CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1. Compreensão e interpretação de textos informativos, argumentativos e técnicos (ofício, requerimento, memorando e declaração); 2. Elementos de coesão textual (pontuação, emprego de pronomes, verbos, advérbios e conjunções); 3. Elementos de coerência textual (ambiguidade, gerundismo, gírias, adequação de vocabulário, variações linguísticas); 4. Significação das palavras (homônimos, parônimos); 5. Estruturação da frase (períodos simples e complexos, concordância nominal e verbal); 6. Ortografia oficial (escrita correta das palavras e acentuação).

REFERÊNCIAS SUGERIDAS: A relação a seguir contempla as referências consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas. ► AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss da Língua Portuguesa**. São Paulo: Publifolha, 2009. ► BECHARA, Evanildo. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa**, Lucerna, 2001. ► DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. São Paulo: Objetiva. ► FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. ► FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto**. São Paulo: Ática, 2000 e-book. ► SAVIOLI, Francisco Platão e FIORIN, José Luiz. **Lições de Texto**. São Paulo: Ática, 1996. E-book.

RACIOCÍNIO LÓGICO E QUANTITATIVO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Estrutura lógica. Lógica de Argumentação. Equivalência e Implicação. Argumentos Dedutivos. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS: A relação a seguir contempla as referências consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas. ► ALENCAR FILHO, E. **Iniciação à lógica matemática**. São Paulo: Nobel, 2002. ► BIGODE, A. J. L. **Matemática do Cotidiano**. São Paulo: Scipione, 2015. ► CARVALHO, S. & CAMPOS, W. **Raciocínio Lógico Simplificado, vol. 1 e 2.2** ed. Salvador: JusPODIVM, 2016. ► ROCHA, E. **Raciocínio Lógico: você consegue aprender**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2006. ► SOUZA, J. R. **Novo Olhar Matemática**. São Paulo: FDT, 2010. ► DINIZ, M. I. & SMOLE, K. S. **Matemática Ensino Médio**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (D)

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ELETROTÉCNICA – PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: **1. Eletricidade:** tensão média, eficaz, pico-a-pico; análise de Circuitos CC e CA; reatâncias capacitivas e indutivas; capacitores e indutores em regime CC; Potência Ativa, Reativa e Aparente; fator de potência; Circuitos monofásicos e trifásicos; transformadores. **2. Materiais eletroeletrônicos:** Aplicação e identificação de Componentes eletrônicos: Capacitores, indutores,

resistores, diodos, transistores, Circuitos Integrados, sensores. Aplicação e identificação de materiais elétricos: Disjuntores, interruptores, contatores, reles, fusíveis, botões e sinalizadores. Técnicas de reparo para circuitos eletrônicos em bancada e em campo. **4. Eletrotécnica:** diagramas elétricos; instrumentos e medidas; utilização de ferramental; simbologia; máquinas elétricas (CC e CA), circuitos monofásicos, bifásicos e trifásicos; transformadores; sistemas de proteção, Equipamentos de Manobra; Equipamentos de Proteção; acionamentos eletromecânicos e eletrônicos. **5. Segurança no trabalho:** Normas de Segurança no Laboratório: uso de equipamento de proteção individual e coletiva. Segurança em instalações elétricas (NR10), segurança na operação e manutenção de máquinas e equipamentos (NR12). **6. Práticas em Laboratório,** Instrumentação e Medidas Elétricas: uso de ferramental de laboratório; instrumentos de medição analógicos e digitais (funcionamento, formas de ligação e técnicas de reparo); utilização e reparo de instrumentação de laboratório (osciloscópio, multímetro, freqüencímetro, wattímetro, gerador de funções, analisador de espectro, fonte CC e CA); medidas de corrente, tensão, potência, tempo e freqüência; nomenclatura de medidas elétricas; uso do terrômetro e do megômetro, unidades do sistema internacional; interpretação de diagramas unifilares de força e comando equipamentos de controle para instrumentação industrial; CLP's (arquitetura, componentes, controladores, programação), acionamentos e comando de máquinas elétricas. Identificação de defeitos e reparo em circuitos elétricos.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS: A relação a seguir contempla as referências consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas. ► AZEVEDO JR, João Batista. **Teoria e aplicação em circuitos digitais.** volume 2, 2. Ed. Editora Érica, 1986. ► CAVALIN, Geraldo; SERVELIN, Severino. **Instalações Elétricas Prediais – Teoria & Prática.** Curitiba – PR: Base Editorial, 2010. ► FILIPPO FILHO, Guilherme. **Motor de indução.** São Paulo: Érica, 2000. ► FRANCHI, Claiton Moro. **Acionamentos elétricos.** 2. ed. São Paulo: Érica, 2007. ► LALOND, David E.; ROSS, John A. **Princípios de dispositivos e circuitos eletrônicos.** São Paulo: Makron, 1999, volumes 1 e 2. ► LURCH, E. Norman. **Fundamentos de eletrônica.** Rio de Janeiro: LTC, 1984-1987. ► MACIEL, Ednilson Soares; CORAIOLA, José Alberto. **Máquinas Elétricas.** Curitiba – PR: Base Editorial, 2010. ► MACIEL, Ednilson Soares; CORAIOLA, José Alberto. **Transformadores e Motores de Indução.** Curitiba – PR: Base Editorial, 2010. ► MALVINO, Albert Paul. **Eletrônica.** 4. Ed. São Paulo: Makron, c1997. 2v. ► MALVINO, Albert Paul. **Eletrônica.** 4.ed. São Paulo: Makron, 1997. volume 1. ► MALVINO, Albert Paul. **Eletrônica.** 4. Ed. São Paulo: Makron, 1997. volume 2. ► MILLMAN, Jacob; HALKIAS, Christos C. **Eletrônica.** São Paulo: McGraw-Hill, 1981. ► MILLMAN, Jacob; HALKIAS, Christos C. **Eletrônica: Dispositivos e Circuitos,** São Paulo: McGraw-Hill, volume 2, 1981. ► MAMEDE FILHO, João. **Instalações Elétricas Industriais.** 8. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2010. ► MARTIGNONI, Alfonso. **Ensaio de Máquinas Elétricas.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Globo, 1987. ► Ministério do Trabalho. **NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.** ► Ministério do Trabalho. **NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos.** ► MOSS, Gregory L. **SISTEMAS DIGITAIS: PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES,** 11. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. ► NASCIMENTO, Juarez do. **Telecomunicações,** São Paulo: Makron Books, 1992. ► AZEVEDO JR, João Batista. **Teoria e aplicação em circuitos digitais,** volume 1, 4. Ed. Editora Érica, 1990. ► PEDRONI, Volnei A. **Circuitos eletrônicos.** Rio de Janeiro: LTC- Livros Técnicos e Científicos, 1986. ► RODRIGUES, Marcelo. **Gestão da Manutenção Elétrica, Eletrônica e Mecânica.** Curitiba – PR: Base Editorial, 2010. ► SEDRA, Adel S.; SMITH, Kenneth Carless. **Microeletrônica.** 4. Ed. São Paulo: Makron, 2000. ► SIMONE, Gilio Aluisio. **Máquinas de corrente contínua: teoria e exercícios.** São Paulo: Érica, 2000. ► TOKHEIM, Roger L. **Introdução aos microprocessadores,** São Paulo: McGraw-Hill, 1985. ► WALENIA, Paulo Sérgio. **Projetos Elétricos Industriais.** Curitiba – PR: Base Editorial, 2010. ► WALENIA, Paulo Sérgio. **Projetos Elétricos Prediais.** Curitiba – PR: Base Editorial, 2010. ► WLADIKA, Walmir Eros. **Especificação e Aplicação de Materiais.** Curitiba – PR: Base Editorial, 2010. ► WOLSKI, Belmiro. **Circuitos e Medidas Elétricas.** Curitiba – PR: Base Editorial, 2010. ► WOLSKI, Belmiro. **Eletricidade Básica.** Curitiba – PR: Base Editorial, 2010.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA – PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ligações Químicas. Propriedade dos compostos iônicos e moleculares. Funções Químicas Inorgânicas: nomenclatura e formulação, propriedades físicas e químicas de ácidos, bases, sais e óxidos. Reações Químicas: tipos, condições de ocorrência, balanceamento. Soluções:

solubilidade das substâncias, unidades de concentração, mistura e diluição de soluções, preparo de soluções, análise volumétrica. Cinética Química: Fatores que influenciam na velocidade das reações. Lei de velocidade. Equilíbrio Químico: Constantes de Equilíbrio. Fatores que deslocam o equilíbrio. Equilíbrio Homogêneo e Heterogêneo. pH e pOH. Indicadores ácido-base. Hidrólise de sais. Solução tampão. Produto de solubilidade. Eletroquímica: Reações de oxidação e redução. Potencial padrão de eletrodo. Pilhas eletroquímicas. Eletrólise aquosa. Leis da eletrólise. Noções básicas de corrosão e proteção metálica. Química Orgânica: reconhecimento, nomenclatura e formulação de compostos orgânicos. Propriedades físicas e químicas dos compostos orgânicos. Normas de Segurança no Laboratório; Reconhecimento de materiais e equipamentos básicos de laboratório. Limpeza e armazenamento de vidrarias em laboratório.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS: A relação a seguir contempla as referências consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas. ► BROWN, T.L.; LEMAY Jr., H.G.; BURSTEN, B.E.; BURDGE, J.R. **Química: A Ciência Central**. 9ª Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. ► FELTRE, Ricardo. **Química Geral**. São Paulo: Editora Moderna. 2002. ► FELTRE, Ricardo. **Físico-Química**. São Paulo, Editora Moderna. 2002. ► FELTRE, Ricardo. **Química Orgânica**. São Paulo, Editora Moderna 2002. ► GALLO NETTO, C. **Química Geral**. São Paulo, Editora Scipione. 2004. ► GALLO NETTO, C. **Físico-Química**. São Paulo, Editora Scipione. 2004. ► GALLO NETTO, C. **Química Orgânica**. São Paulo, Editora Scipione. 2004. ► MORITA, T.; ASSUMPÇÃO, R.M.V. **Manual de Soluções, Reagentes e Solventes**. São Paulo. Editora Edgard Blücher Ltda, 1972. ► USBERCO, J. e Salvador, E. **Química Geral**. São Paulo, Editora Saraiva. 2009. ► USBERCO, J. e Salvador, E., **Físico-Química**. São Paulo, Editora Saraiva. 2009. ► USBERCO, J. e Salvador, E., **Química Orgânica**. São Paulo, Editora Saraiva. 2009.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E)

MÉDICO VETERINÁRIO – PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Anatomia, fisiologia, Imunologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia, patologia clínica e patologia animal; sanidade animal; diagnóstico, prevenção e controle das doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais domésticos; clínica e cirurgia médico-veterinária; tecnologia e inspeção sanitária de produtos de origem animal; Zoonoses e doenças transmitidas pelos alimentos; Legislação sanitária animal; Legislação de bem-estar animal aplicada no ensino, pesquisa e extensão; Biotérios; Conselho Nacional de Experimentação Animal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: Leis, decretos, regulamentos, instruções normativas, portarias, diretrizes, regimentos e orientações técnicas; responsabilidade técnica Médico Veterinária.

REFERÊNCIAS SUGERIDAS: A relação a seguir contempla as referências consideradas elementares, o que não impede que outras sejam utilizadas. ► CUNNINGHAM, J G. **Tratado de Fisiologia Veterinária**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2004. ► DYCE, KM. **Tratado de Anatomia Veterinária**. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. ► URQUHART, G M; ARMOUR, J; DUNCAN, J L; DUNN, A M e JENNINGS, F W. **Parasitologia Veterinária**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. ► TIZARD, Ian R. **Imunologia Veterinária**. 9 ed. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2014. ► SPINOSA, HS. GÓRNIAK, S L e BERNARDI, M M. **Farmacologia aplicada à medicina veterinária**. 4. ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2006. ► QUINN, P J; DONNELLY, W J C; CARTER, M E e MARKEY, B K. **Microbiologia Veterinária e Doenças Infeciosas**. Porto Alegre: Artmed, 2005. ► SOBESTIANSKY, J e BARCELLOS, D. **Doenças de Suínos**. Goiânia: Cânone Editorial. 2007. ► BERCHIERI JUNIOR, A e MACARI, M. **Doenças das Aves**. Campinas: FACTA 2000. ► SMITH, B. P. **Tratado de Medicina Interna de Grandes Animais**. São Paulo: Editora Malone. 1993. ► Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto 9013 de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Publicado no diário oficial da união em 30 de março de 2017. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm ► Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Manual de Legislação: programas nacionais de saúde animal do Brasil / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária.

Departamento de Saúde Animal. – Brasília:MAPA/SDA/DSA, 2009. 440 p. ISBN978-85-99851-61-6. Disponível em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/arquivos-das-publicacoes-de-saude-animal/manual-de-legislacao-saude-animal-low.pdf/view>► Brasil: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Legislação do Concea. Disponível em <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/institucional/concea/paginas/legislacao.html>► **Manual de Orientação e Procedimentos do Responsável Técnico**. 4 ed:Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná. 2014. Disponível em http://www.crmv-pr.org.br/index.php?p=rt/pagina_adicional&id=4► ACHA, P N e SZYFRES, B. **Zoonosis y Enfermedades Transmisibles Comunes al Hombre y a los Animales**. 3. ed. Washington – EUA. Organización Panamericana de la Salud, 2001. 3 v.